



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETO MUNICIPAL Nº 199, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

<b>PUBLICADO</b>
Data <u>07 / 11 / 2024</u>
Local: <u>Quadro de Avisos</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>[Assinatura]</u>

APLICA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA  
DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baldim, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 30/2023, Pregão para Registro de Preços nº 013/2023, para aquisição de mobiliário e eletrodomésticos.

A empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, logrou-se vencedora de itens por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Foram emitidas as NAF's nº 1163 e 1344, as quais foram recebidas pela empresa em 04/06/2024 e 15/07/2024;

O prazo de entrega dos materiais descritos nas NAF's encerrou em 15/08/2024, contudo, a empresa ficou-se inerte;

Mediante o descumprimento da ata de registro de preços assinada, o Município notificou a empresa em 07/10/2024, para que atendesse as NAF's e/ou apresentasse defesa, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 8ª da ata de registro de preços e na Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



Conforme prova o AR dos correios, a detentora da ata recebeu a notificação em 11/10/2024 e novamente manteve-se inerte, se eximindo, inclusive, de apresentar defesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicada à empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, na forma do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 2 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**Art. 2º** Determino a inclusão da penalidade prevista no art. 1º do Decreto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

**Art. 3º** Fica rescindida ata de registro de preços de nº 088/2023 assinada pela empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação deverá notificar a empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre os termos da presente decisão.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim/MG, 07 de novembro de 2024.

*Fabício Andrade Magalhães*  
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal